



LEI Nº 797/2010

SÚMULA: ALTERA O ART. 14 INCISO II ALÍNEAS "a" e "b" E § 6º DA LEI Nº 795/2010 E REVOGA AS ALÍNEAS "c", "d", "e" e "f" DO ART. 14 DA LEI Nº 795/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. SILVIO DAINEIS FILHO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica alterado o Artigo 14 e Parágrafo 6º da Lei nº 795/2010.

Art. 14- O CMDCA, vinculado e não subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, é composto por 12 membros titulares e igual número de suplentes, assim discriminados:

I - seis membros representantes do Poder Executivo Municipal, indicados preferencialmente dentre as áreas das políticas sociais afetas à criança e ao adolescente; e

II - seis membros representantes da sociedade civil organizados, assim distribuídos:

- a) 03 (três) representantes de entidades civis organizadas, ligadas a defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- b) 03 (três) representantes de movimentos da sociedade civil organizada que não mantenham vínculo de subordinação com o Poder Público Municipal.

§ 6º No caso de que em algum seguimento não haja titular e suplente por não ter havido nenhuma outra entidade representando o segmento nas eleições a seqüência dos eleitos seguirá sempre a ordem prevista nas alíneas "a" e "b".

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 22 de outubro de 2010.


Silvío Dainéis Filho
Prefeito Municipal